



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

GABINETE DO PRESIDENTE

dr. azurin
política e administrativa
31 I 85
20 II 85

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

Exmo. Senhor

Chefe de Secretaria da Assembleia
Regional dos Açores

9900 HORTA - FAIAL

L
140NOSSA REFERÊNCIA
Pa. PP

24.JAN.1985

ASSUNTO: PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL SOBRE TRANSFERENCIA
PELO FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO PARA OS MUNICÍPIOS DA
REGIÃO

Para os efeitos convenientes, encarregue-me Sua Exceléncia o Presidente do Governo de enviar a V. Exa. a proposta de Decreto Legislativo Regional, acerca do assunto referenciado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

O CHEFE DE GABINETE

EDUARDO GIL MIRANDA CABRAL

ANEXO: 2 fotocópias

MC/MC

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL
Sobre a transferência pelo Fundo de Equilíbrio Financeiro para os Municípios da Região
Data: 3/85 Data: 30/01/85
Assinatura: ...
LEGISLAÇÃO
E-mail



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

(a) SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(b) DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

Introduzida à
Assembleia Regional.

PREAMBULO

Moçambique, 18/1/85.

Considerando que a verba global a transferir pelo Fundo de Equilíbrio Financeiro para os municípios da Região será afectada aos mesmos de acordo com indicadores a definir pela Assembleia Regional, nos termos do nº. 3 do artigo 30º. do Decreto-Lei nº. 98/84, de 29 de Março:

Considerando que em 1984 se mantiveram os critérios de distribuição de verbas utilizados em 1983, nos termos do nº. 2 do artigo 49º. da Lei nº. 42/83, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 1984), e isto porque a adopção dos novos critérios criados para o Continente originaria na Região profundas distorções entre os diversos municípios;

Considerando que a orientação seguida na Região em 1984 permitiu um aumento percentual idêntico para todos os municípios, em relação ao ano anterior, o que não aconteceu no Continente, em que houve municípios que não tiveram qualquer aumento em relação a 1983;

Considerando que os estudos que têm vindo a ser realizados com vista à definição de novos critérios de distribuição não permitiram ainda encontrar uma solução equilibrada e justa;

Face ao exposto e atendendo à urgência na definição das verbas a distribuir pelos municípios no corrente ano:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GOVERNO REGIONAL

-2-

(a) _____

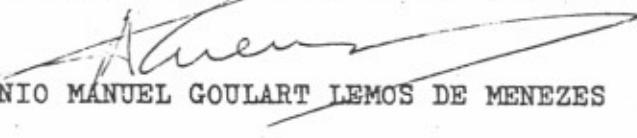
(b) _____

O Governo Regional apresenta à Assembleia Regional, nos termos da alínea i) do artigo 44º. do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

ARTIGO ÚNICO

A verba a transferir pelo Fundo de Equilíbrio Financeiro para os municípios dos Açores em 1985 será afectada aos mesmos de acordo com os indicadores e os dados estatísticos utilizados em 1983.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA


ANTÓNIO MANUEL GOULART LEMOS DE MENEZES